



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 244 /2024

PROCESSO Nº. 0135/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na AVENIDA MONTES CLAROS, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **FT SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.998.900/0001-05, com sede em Petrolina/PE, no Rua Francisco de Assis Cavalcante nº 663, bairro Cidade Nova CEP 56.328-800, neste ato representado por **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**, portador do RG 1201803675 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 061.072.744-30, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- A) O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de empresa para apresentação de show musical do cantor FABINHO TESTADO, por meio do empresário exclusivo FT SHOWS LTDA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, na realização do 147º Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG, no dia 04 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 01h:20min.
- B) Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show com artista de renome nacional, com aceitação pela crítica especializada,	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

			acompanhado com banda, equipe técnica e produção, para apresentação com repertório variado.		
TOTAL					R\$ 60.000,00

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- A) O pagamento do valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** se dará de forma Única quitada 10 (dez) dias anteriores a data de apresentação, mediante transferência bancária para a conta Caixa Econômica Federal, FT SHOWS LTDA, CNPJ 39.998.900/0001-05, Agência: 3548, Conta: 1200-1, Operação: 003.
- B) Sem prejuízo do disposto acima, compete o contratante de enviar a contratada, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de empenho vinculada no serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do contratante, para fins de conferência da contratada.
- C) Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº.

05.01.23.695.7003.6706.3339039000000.150 Ficha 4707

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- A) O presente contrato terá sua vigência, a contar da assinatura, até o dia 30 de Novembro de 2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) DA CONTRATADA

- a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG;
- b) arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

B) DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

H. Garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

I. Providenciar para contratada Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela contratada; 02 (dois) camarins (Estruturas e insumos), observando o Rider técnico enviado pela contratada; Hospedagem dos artistas e de sua equipe; Palco, Transporte Local e diária de alimentação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

j. Na Hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, Objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, as despesas concernentes a logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do contratante, haja vista sua qualidade de promotor e Produtor do evento.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A) O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- B) Os serviços serão prestados no parque de exposição Zezé Botelho na cidade de São Francisco/MG, na XIX Festa do Milho no povoado do Retiro, **dia 04/11/2024**, com show de duração mínima de 1:20 (uma hora e vinte minutos), acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.
- C) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria demandante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designou sendo, o servidor **José Ricardo Mendes de Aguiar**.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- A) A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendado para o dia **04/11/2024** na realização do 147º Festa do Aniversário de Emancipação Política do Município de São Francisco/MG e XXXV Vaquejada Nacional INTERTV De São Francisco/MG.

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

FT SHOWS
LTDA:39998
90000105

Assinatura de Sistema
digital por FT SHOWS
LTDA:3999890000105
Data: 2024.10.21
14:14:59 -03'00'

JR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

A) Considerado o prazo de validade estabelecido neste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9. DO FORO

A) Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de outubro de 2024.

**Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.**
LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

FT SHOWS

LTDA:39998900

000105

Assinado de forma digital
por FT SHOWS
LTDA:39998900000105
-Dados: 2024.10.21 14:15:27
-03'00'

FT SHOWS LTDA - CNPJ nº. 39.998.900/0001-05
representado por **Alberto Salomão Cavalcanti Simões - CPF sob o nº. 061.072.744-30**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____